

LEI N° 1.569, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~ELEVA O VALOR DO SALÁRIO FAMÍLIA
DO FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO DA
MUNICIPALIDADE, DE QUE TRATA A
LEI N° 1.498, DE 12/06/84.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica elevado para Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) o valor do salário família do funcionário estatutário, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal n° 1.498, de 12/06/84, que não foram alterados por esta Lei.

Art. 2º Fica ainda autorizado a concessão de um aumento salarial de 90% (noventa por cento), a todos os ocupantes de cargo comissionado, aos inativos e pensionistas da municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 06 de novembro de 1985.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.